



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 23 de setembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01596 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
53B4B5FD596B19440B03CC104869B97C

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PARECER Nº 005/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022- PREGÃO Nº 021/2022- ACPNB CLINICA MEDICA LTDA.
- EXTRATO DE CONTRATO N 481/2022, EXTRATO DE INEX N 40/2022 E RATIFICAÇÃO DE INEX EM NOME DA EMPRESA MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
- DECISÃO CONCORRÊNCIA 014 DE 2022.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 64/2022.
- 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 375/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022.
- DECRETO Nº 23875/2022 - "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, COM RESULTADO FINAL DIVULGADO NAS DATAS DE 25/08/22 E 21/09/2022 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2022.
- PORTARIA Nº 12/2022 DA SECULT- PUBLICITA NOMES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE JEQUIÉ, ELEITOS PELA COMISSÃO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2022-2024.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
- RESULTADO DE JULGAMENTO PE 033-2022.
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N 188 2022 EM NOME DE SUDOESTE TELECOM LTDA ME

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: BAHIA
ASSUNTO: Calendário Escolar do Centro de Educação Infantil Alaor Coutinho		
RELATORA: Dionária da Silva Santos		
PROCESSO Nº 005/2022	PARECER Nº 005/2022	APROVADO EM: 22/09/2022

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho o Ofício nº 1583/2022/GAB/SME, de 19 de setembro de 2022, através do qual apresenta três propostas de Calendário Escolar: 1- Calendário Escolar 2023, 2- Calendário Escolar Especial 2022 do Centro de Educação Infantil Alaor Coutinho e 3- Calendário Escolar Especial 2023 do CEI Alaor Coutinho.

Essa documentação gerou o Processo CME/JEQ nº 005/2022.

Em virtude da urgência de análise e deliberação do Calendário Escolar Especial 2022 do Centro de Educação Infantil Alaor Coutinho, haja vista que o mesmo trata do ano letivo em curso e, portanto, carece de uma devolutiva com mais brevidade, a matéria em questão foi incorporada à pauta da 5ª Reunião Ordinária do Exercício de 2022, que aconteceu no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

No intuito de otimizar o processo, foi sugerido aos Conselheiros a análise da matéria no próprio Plenário. Sugestão acatada por unanimidade, a proposta de Calendário em questão foi apresentada e apreciada pelos presentes.

Ao findar a análise, restou deliberado que a relatoria desta normativa seria delegada à Conselheira Dionária da Silva Santos e apresentada aos demais Conselheiros ao final da reunião.

Prefeitura Municipal de Jequié

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do processo exige que sejam garantidas, em todas as propostas, as normas legais que regulamentam a Educação. Dessa forma, a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 205, estabelece que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família” e deverá ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

O Art. 206 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, aponta os princípios sobre os quais a educação deve estar alicerçada, assegurando, em seu Inciso IV a “gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais”. Além da gratuidade, estabelece também que deve ser garantido à educação “padrão de qualidade” (Inciso VII).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96 que “disciplina a educação escolar”, também estabelece, em seu Art. 3º, Incisos VI e IX, respectivamente, a “gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais” e a “garantia de padrão de qualidade”.

Desta forma, a LDBEN preconiza, em seu Art. 24 que:

A Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

[...]

O Art. 12, Inciso III, afirma que é responsabilidade dos “Estabelecimentos de Ensino, respeitadas as normas comuns e as dos seus sistemas de ensino, [...] assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas”.

Observa-se ainda em seu Art. 34 que “a jornada escolar no ensino fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola”.

Em se tratando da Educação Infantil, a Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, que “Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências, estabelece em seu Art. 31 que:

A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – [...]

II - carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.

Prefeitura Municipal de Jequié

É notório o fato de que, no conjunto da Legislação vigente, existe a obrigatoriedade do cumprimento do Calendário Letivo com, pelo menos, 800 horas e 200 dias de efetivo trabalho escolar tanto para o Ensino Fundamental, quanto para a Educação Infantil.

Ao discorrer sobre o cumprimento do mínimo de dias letivos, o Parecer CNE/CEB nº 01/2002 afirma que o “mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido. Além disso, o Parecer CNE/CEB nº 38/2002 afirma que:

O cumprimento do Calendário Escolar que observe os mínimos estabelecidos em Lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a Constituição Federal.

A Resolução CME/JEQ nº 001/2016, que fixa normas e instrui acerca da elaboração e cumprimento dos Calendários Letivos para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, afirma em seu Art. 4º que *serão observados, em todos os Calendários Letivos, o mínimo de dias e horas letivas previstos, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (...).*

Na mesma Resolução, o Art. 6º estabelece que “é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, dos Conselhos Escolares e de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a garantia, para todos/as os/as alunos/as, em todos os turnos de funcionamento, do mínimo de dias e horas anuais estabelecidos em Lei”.

E ainda no Artigo 11, que trata do quantitativo máximo de sábados letivos em cada Calendário Escolar, afirma que:

Em todas as propostas de Calendário Letivo deverá ser respeitado o limite máximo de 20 sábados letivos.

§ 1º - Em nenhuma hipótese poderão ser acrescidos sábados letivos, ainda que respeitando o limite máximo estabelecido nesta Resolução, objetivando antecipação da finalização dos semestres letivos.

§ 2º - Somente poderão ser acrescidos sábados para a devida reposição de dias letivos que eventualmente deixaram de acontecer, quando não houver possibilidade de reposição em dias úteis, nunca ultrapassando o limite máximo estabelecido.

Todos os documentos analisados apontam para a obrigatoriedade de cumprimento de 800h e 200 (duzentos) dias mínimos de efetivo trabalho escolar, sem os quais o ano letivo não se concretiza. Trata-se, portanto, de uma exigência legal e um dever social dos Sistemas de Educação. Desta maneira, é dever do respectivo Sistema de Ensino planejar e cumprir seus Calendários Letivos, garantindo esse direito que aos estudantes são assegurados em Lei.

Dessa forma, procedeu-se à apreciação da proposta de adequação de Calendário Escolar do Centro de Educação Infantil Alaor Coutinho e observou-se que:

Prefeitura Municipal de Jequié

- O Calendário Escolar Especial 2022 do Centro de Educação Infantil Alaor Coutinho, teve acréscimo de 15 dias letivos, em reposição aos dias paralisados em virtude da reforma da Unidade Escolar;
- O Calendário em questão cumpre a legislação vigente ao assegurar 200 dias letivos;
- O Calendário tem 17 sábados letivos. Portanto, respeita o limite de sábados letivos que poderão ser utilizados em cada Calendário Escolar.

III. CONCLUSÃO:

Considerando que esta proposta de Calendário Escolar Especial para o Centro de Educação Infantil Alaor Coutinho observa o conjunto de Leis vigentes, este CME decide pela aprovação do Calendário em questão, desde que sejam observadas as seguintes recomendações:

- que seja garantida a alimentação escolar, conforme cardápio previamente aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar, em todos os dias letivos, inclusive nos dias que foram acrescidos ao calendário;
- que seja assegurado o transporte escolar para os alunos do Centro de Educação Infantil Alaor Coutinho, inclusive no mês de janeiro/2023;
- que seja garantida a manutenção do pessoal de apoio devidamente qualificado para atuação em instituições de ensino, até a finalização do Calendário Escolar Especial em epígrafe.

IV – VOTO DO RELATOR

A Conselheira Dionária da Silva Santos, relatora desta normativa, decide pela aprovação deste Parecer, para os devidos encaminhamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié

Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, 22 de setembro de 2022.



Dionária da Silva Santos
Conselheira Relatora

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide, unanimemente, pela aprovação deste Parecer, acompanhando o voto da relatora, a Conselheira Dionária da Silva Santos, a qual se posiciona favorável à aprovação do Calendário Escolar Especial 2022 do Centro de Educação Infantil Alaor Coutinho, haja vista que a proposta atende aos requisitos legais de cumprimento das 800 horas letivas. Ratifica que devem ser observadas e cumpridas as recomendações descritas.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 22 de setembro de 2022.



CONSELHEIRA VITÓRIA MARIA BRANDÃO
Presidenta do CME - Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação



CALENÁRIO ESCOLAR ESPECIAL 2022 - CEI ALAOR COUTINHO

FEVEREIRO/ 2022						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	1	2	3	4	5	
7	8	9	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
28						

MARÇO/ 2022						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	1	2	3	4	5	
7	8	9	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
28	29	30	31			

15 dias letivos

ABRIL/ 2022						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				1	2	
4	5	6	7	8	9	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	

20 dias letivos

MAIO/ 2022						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
2	3	4	5	6	7	
9	10	11*	12*	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25*	26	27	28	
30	31					

20 dias letivos

JUNHO/ 2022						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		1	2	3	4	
6	7	8	9	10	11	
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27	28	29	30			

00 dias letivos

JULHO/ 2022						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				1	2	
4	5	6	7	8	9	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	

21 dias letivos

AGOSTO/ 2022						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
1	2	3	4	5	6	
8	9	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30	31				

24 dias letivos

SETEMBRO/ 2022						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
5	6	7	8	9	10	
12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30		

23 dias letivos

OUTUBRO/ 2022						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
					1	
3	4	5	6	7	8	
10	11	12	13	14	15	
17	18	19	20	21	22	
24	25	26	27	28	29	
31						

20 dias letivos

NOVEMBRO/ 2022						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	1	2	3	4	5	
7	8	9	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
28	29	30				

22 dias letivos

DEZEMBRO/ 2022						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
5	6	7	8	9	10	
12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30	31	

24 dias letivos

JANEIRO/ 2023						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
2	3	4	5	6	7	
9	10	11	12	13	14	
16*	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30	31					

11 dias letivos | 16/01/2023 – Início
das férias coletivas de professores

Prefeitura Municipal de Jequié

LEGENDA DAS CORES	
Férias Coletiva de Professores.	Feriados
Jornada Pedagógica 2022.	
Início do Ano Letivo de 2022.	
Dias Letivos	
Recesso Junino	
Paralisações de advertência e unificada dos Professores / APLB Sindicato	
Reposição dos dias letivos suspensos, solicitado pela Escola em maio-junho/2022	
Dias Letivos: 200 dias Resultado Final: 13/01/2023. Férias Coletivas de Professores: 16/01/2023 a 15/02/2023.	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES	
UNIDADE	PERÍODO
I	14/03 a 10/06/2022
II	14/06 a 23/09/2022
III	26/09 a 13/01/2024
TOTAL	200 dias letivos

QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS			
Meses	Nº de dias letivos	Sábados Letivos	
		Datas	Quantidade
Março	15	26/03	01
Abril	20	9, 23/04	02
Maio	20	14, 28/05	02
Junho	00	00	00
Julho	21	09, 23/07	02
Agosto	24	06/08	01
Setembro	23	03, 24/09	02
Outubro	20	8, 22/10	02
Novembro	22	05, 12, 19/11	03
Dezembro	24	03, 10, 17/12	03
	11	07/01/24	01
TOTAL	200	19 Sábados Letivos	

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

ACPNB CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 46.002.799/0001-56, com sede na Avenida José Moreira Sobrinho, nº 177, Sala 1, Jequiezinho, CEP 45.208-091, Jequié- Bahia, neste ato representado por Camila de Paixão Almeida, portadora do CPF nº 025.650.605-13, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de consulta com cardiologista.

1.2 Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 718.800,00 (Setecentos e dezoito mil e oitocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	6.000	UN	119,80	718.800,00
					718.800,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal. O mesmo somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela LICITANTE;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

O DANFE- Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigidos, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço prestado acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao serviço contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

2.5 O prazo para execução: após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de setembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

ACPNB CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 46.002.799/0001-56

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2022**Inexigibilidade n.º 040/2022****Processo n.º:** 414/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Empresa:** MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 22.581.768/0001-39, sediada na Avenida Tancredo Neves, Nº 620, Salas 3303 3304 e 3305, Caminho das Arvores, CEP 45.820-020, Salvador/BA.**Objeto:** contratação de serviços de técnico-especializado profissionalizado de capacitação e assessoramento de servidores objetivando a implementação de medidas e ações necessárias para a adoção da nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei Federal nº 14.133/2021 e adequação dos procedimentos e atos administrativos relacionados às licitações e contratos ao novo marco legal e aos parâmetros de governança estabelecidos na nova lei.**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**Vigência:** 06(seis) meses - 22/09/2022 a 20/03/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2022
Contrato n.481/2022 Processo n.º: 414/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60. Empresa: MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº22.581.768/0001-39, sediada na Avenida Tancredo Neves, Nº620, Salas 3303 3304 e 3305, Caminho das Arvores, CEP 45.820-020, Salvador/BA. Objeto: contratação de serviços de técnico-especializado profissionalizado de capacitação e assessoramento de servidores objetivando a implementação de medidas e ações necessárias para a adoção da nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei Federal nº 14.133/2021 e adequação dos procedimentos e atos administrativos relacionados às licitações e contratos ao novo marco legal e aos parâmetros de governança estabelecidos na nova lei. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Vigência: 06(seis) meses - 22/09/2022 a 20/03/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a Empresa **MARLA OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 22.581.768/0001-39, sediada na Avenida Tancredo Neves, Nº620, Salas: 3303, 3304 e 3305, Caminho das Árvores, CEP 45.820-020, Salvador/BA, cujo objeto é contratação de serviços de técnico-especializado profissionalizado de capacitação e assessoramento de servidores objetivando a implementação de medidas e ações necessárias para a adoção da nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei Federal nº 14.133/2021 e adequação dos procedimentos e atos administrativos relacionados às licitações e contratos ao novo marco legal e aos parâmetros de governança estabelecidos na nova lei, cujo feito foi tombado sob o nº 40/2022. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié – Ba, 23 de setembro de 2022.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta de preços das empresas interessadas na CONCORRÊNCIA 014 DE 2022 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA”**.

Remetido o processo para a Secretaria de Infraestrutura, esta analisou a proposta da licitante participante, conforme parecer anexo assinado pelo engenheiro civil Cleber dos Santos Correia, chegando a seguinte decisão:

Diante disso efetuamos a análise da exequibilidade da proposta apresentada pela **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, nº 15.322.898/0001-91, conforme documentações apresentadas, por meio da composição de BDI, planilha orçamentária, cronograma físico-financeira e composição de preço unitário para análise da exequibilidade da proposta apresentada nos autos.

Posteriormente análise dos documentos expostos opina pela regularidade da documentação referente os quantitativos exibidos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta.

Assim sendo, a Secretaria de Infraestrutura analisou as planilhas de preços da única licitante habilitada, atestando sua regularidade, chegando-se ao resultado com a classificação em primeiro lugar da **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** que ofereceu o seguinte valor: **R\$ 4.498.790,65** (quatro milhões quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Assim sendo, por tudo que consta dos autos deste processo licitatório, declaro a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** como **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Decorrendo o prazo sem recurso siga o processo para análise do Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município e Prefeito.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E LICITAÇÕES

Ofício nº 553/2022

Jequié, 22 de setembro de 2022.

Ao setor do Departamento de Compras e Licitações,

Dr. Diego Amaral de Macedo

Concorrência nº 014/2022 – Análise da regularidade da proposta de preço

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria reavaliou o estudo da documentação apresentada referente à exequibilidade da proposta e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a **Concorrência nº 014/2022**, que versa acerca da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUIÉ”**.

Diante disso efetuamos a análise da exequibilidade da proposta apresentada pela **THEEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, nº **15.322.898/0001-91**, conforme documentações apresentadas, por meio da **composição de BDI, planilha orçamentária, cronograma físico-financeira e composição de preço unitário para análise da exequibilidade da proposta** apresentada nos autos.

Posteriormente análise dos documentos expostos opina pela regularidade da documentação referente os quantitativos exibidos nesta licitação, **sendo atestada a exequibilidade da proposta**.

Cleber dos Santos Correia
Engenheiro civil
CREA-BA Nº 051927386-9

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2022

Processo Administrativo: 306/2022

Pregão Eletrônico SRP: 64/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01551/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 21/07/2022 Diário Oficial da União, edição de 21/07/2022.

Data abertura: 30 de agosto de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRADES DE PROTEÇÃO, GRAMAS SINTÉTICAS E REVESTIMENTO EM PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO.

Contratadas:

TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.839.615/0001-62**, situada com endereço comercial na Rua Estrela do Mar, nº 826, Quadra 0002, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.710-570. Foi negociado para o **item 01** o menor valor de **R\$ 1.896.500,00 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**.

EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.833.213/0001-92**, situada com endereço comercial na Rua Siqueira Campos, nº 110, Joaquim Romão, Jequié-BA, CEP: 45.202-000. Foi negociado para os **itens 02 e 04** o menor valor de **R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)**.

J.A CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.799.540/0001-29**, situada com endereço comercial na Rua Santa Cruz, nº 85, Centro, Cicero Dantas-BA, CEP: 48.410-000. Foi negociado para o **item 03** o menor valor de **R\$ 1.977.190,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil cento e noventa reais)**.

G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.155.999/0001-55**, situada com endereço comercial na Rua Antônio dos Santos Gouveia, nº 263, Galpão 1, Sala 8, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, CEP: 41.233-020. Foi negociado para o **item 05** o menor valor de **R\$ 3.574.999,99 (três milhões quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 14 de setembro de 2022.

Danilo Da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2022

Processo Administrativo: 306/2022

Pregão Eletrônico SRP: 64/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01551/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 21/07/2022 Diário Oficial da União, edição de 21/07/2022.

Data abertura: 30 de agosto de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRADES DE PROTEÇÃO, GRAMAS SINTÉTICAS E REVESTIMENTO EM PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO.

Contratadas:

TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.839.615/0001-62**, situada com endereço comercial na Rua Estrela do Mar, nº 826, Quadra 0002, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.710-570. Foi negociado para o **item 01** o menor valor de **R\$ 1.896.500,00 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**.

EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.833.213/0001-92**, situada com endereço comercial na Rua Siqueira Campos, nº 110, Joaquim Romão, Jequié-BA, CEP: 45.202-000. Foi negociado para os **itens 02 e 04** o menor valor de **R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)**.

J.A CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.799.540/0001-29**, situada com endereço comercial na Rua Santa Cruz, nº 85, Centro, Cicero Dantas-BA, CEP: 48.410-000. Foi negociado para o **item 03** o menor valor de **R\$ 1.977.190,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil cento e noventa reais)**.

G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.155.999/0001-55**, situada com endereço comercial na Rua Antônio dos Santos Gouveia, nº 263, Galpão 1, Sala 8, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, CEP: 41.233-020. Foi negociado para o **item 05** o menor valor de **R\$ 3.574.999,99 (três milhões quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 23 de setembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 375/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

JH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.075.388/000177, com endereço na Rua Zenaide Rocha Número: 63, CEP: 45.206-793, Bairro: Agua Branca, Município: Jequié/BA, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Concorrência pública nº 009/2022, Contrato nº375/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 375/2022, firmado em 21 de Julho de 2022, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia em conservação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e material para as unidades escolares e administrativas que compõem o sistema educacional do município de Jequié.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2010 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 23 de Setembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A80BDADC300B5DB979B21B8A21A6D1F9

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.875 EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE
URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas h e i da Lei 3.365/41 e, da Lei Orgânica Municipal no art. 75, XVII.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel localizado na (antiga) Rua Antônio Orrico – (atual) Rua Adolfo Ribeiro, nº 542, São Judas Tadeu, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construir no local o destino final do canal para drenagem de águas pluviais;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado para a construção de canal para drenagem de águas pluviais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Imóvel urbano com área total inferior 200 m² (duzentos metros quadrados), localizado na (antiga) Rua Antônio Orrico – (atual) Rua Adolfo Ribeiro, nº 542, São Judas Tadeu, neste Município, descrito no anexo I – laudo técnico de avaliação deste Decreto, Planta de Localização, Memorial Descritivo, Ficha de Cadastro Imobiliário.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção no local de canal para drenagem de águas pluviais, nos termos art. 5º, “h e i”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado já foi avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Embora a própria lei de desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/41), em seu artigo 34, disponha que o "levantamento do preço será deferido mediante prova da propriedade, tal fato não impede o pagamento de indenização ao possuidor que comprovar a condição, mansa e pacífica, de posse sobre o imóvel", comprovando-se também a condição para a lavratura da escritura pública.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Laudo Técnico de Avaliação, Planta de Localização, Memorial Descritivo, Ficha de Cadastro Imobiliário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.875 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LAUDO TECNICO

DE

AVALIAÇÃO

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

AV. RIO BRANCO. 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B321A192B93CA363755114768FB8F71D

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE (BA)
2. PROPRIETÁRIO (A): MARIA DE LOURDES SANTOS RIBEIRO
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO
 - 3.1. Descrição do Bem: Uma casa própria para residência situada na Rua Antônio nº 542 Bairro São Judas Tadeu nesta Cidade de Jequié(Ba)
 - 3.2. Contendo;
 - 3.3. 02(Dois) quartos, sala , cozinha, sanitário quintal.
 - 3.4. Medindo 5.30m(cinco metros trinta centímetros) de frente por 25.00m(vinte e cinco metros) de frente a fundo
 - 3.5. Topografia: Plana
 - 3.6. Formato: Retangular
 - 3.7. Solo: firme

LAUDA IMÓVEIS
Maurício Silva Barreto
CRECI 4.200
COFECI 07123

METODOLOGIA

GÓCIOS IMOBILIÁRIOS

RIO BRANCO. 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Para obtenção do valor de imóvel tipo casa residencial e comercial foram realizadas pesquisas em número superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações recentemente e para o valor foi aplicado o método da equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Rua- Antonio Orrico nº 542 Bairro do São Judas Tadeu nesta cidade de Jequié (Ba)

4. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

5. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local valorizado.

MARCÍLIO SILVA BARRETO
CRECI 4.203
CPF 07123

5.1. Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local a valorizar

5.2. Infra - estrutura Urbana: Rua calçada

- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: sim
- d. Rede de Água e Esgoto: sim
- e. Coleta de lixo: sim

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

7. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

8. Nota; O imóvel ora avaliado se encontra em estado de Ruínas

AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS

1. RIO BRANCO. 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



9. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

R\$ = 75.000.00 (Sessenta e cinco mil reais) para venda e garantia

- a. Desempenho de mercado: Regular
- b. Facilitadores para negociação do bem: Regular
- c.

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

NOTA:

O imóvel ora avaliado se encontra em local comercial, está em perfeito estado de conservação.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICITAÇÃO DA CONCLUSÃO

11.

- a. Valor de mercado: R\$ 75.000.00 (Setenta e cinco mil reais) para venda e garantia
- b. Valor de liquidez R\$ 72.000.00 (sessenta e dois mil reais)
- c. Valor de venda forçada R\$ = 68.000.00 (sessenta e oito mil reais)
- d. ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

Jequié (BA), 26 de abril de 2022


KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA

MARICARLOS SILVA BARRETTO

CRECI- 4-206

COFECI-07123

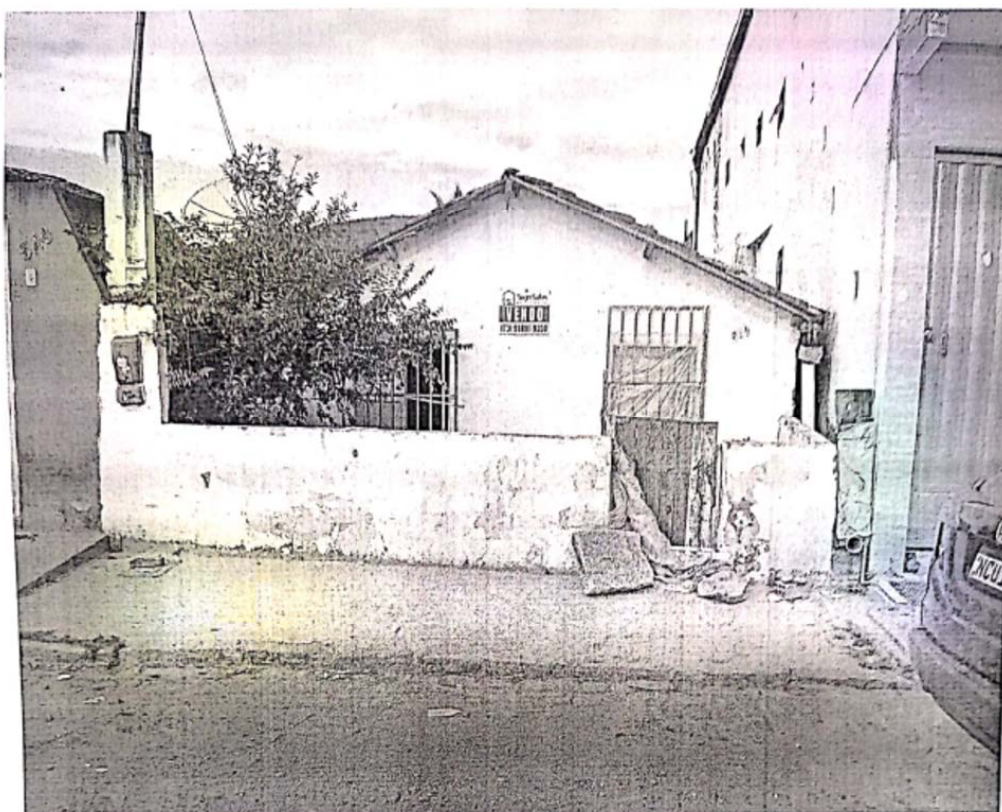

KAUTA IMOVEIS
Maricarlos Silva Barretto
CRECI 4-206
COFECI 07123

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

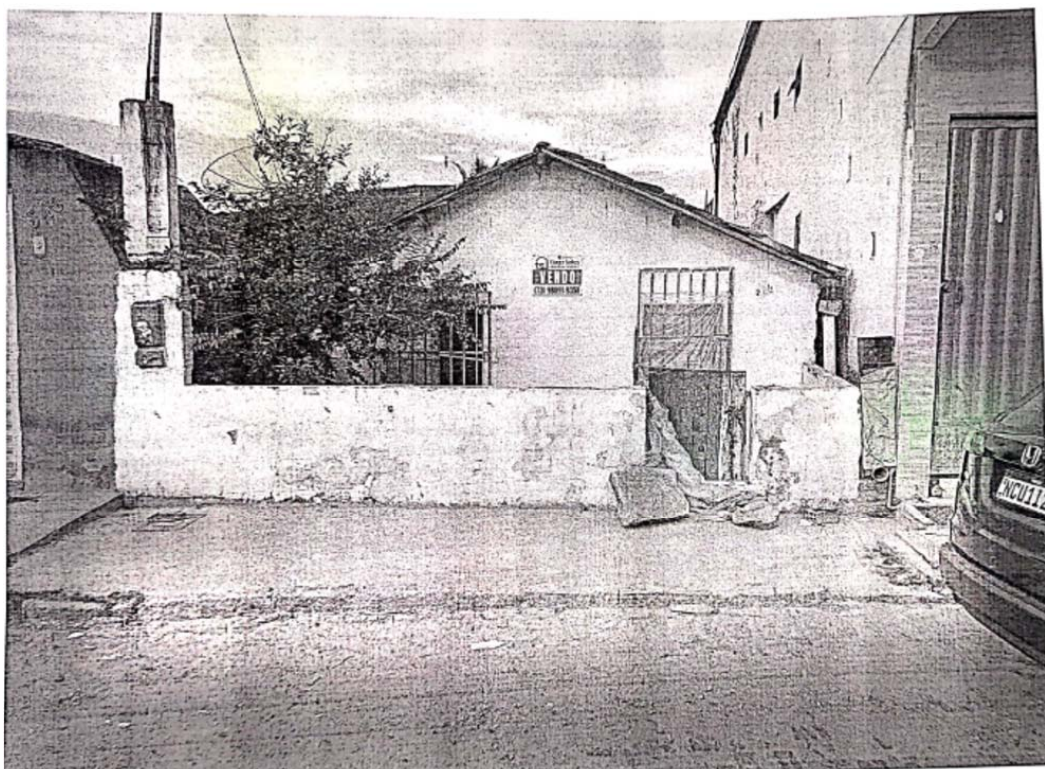
Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B321A192B93CA363755114768FB8F71D

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B321A192B93CA363755114768FB8F71D

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

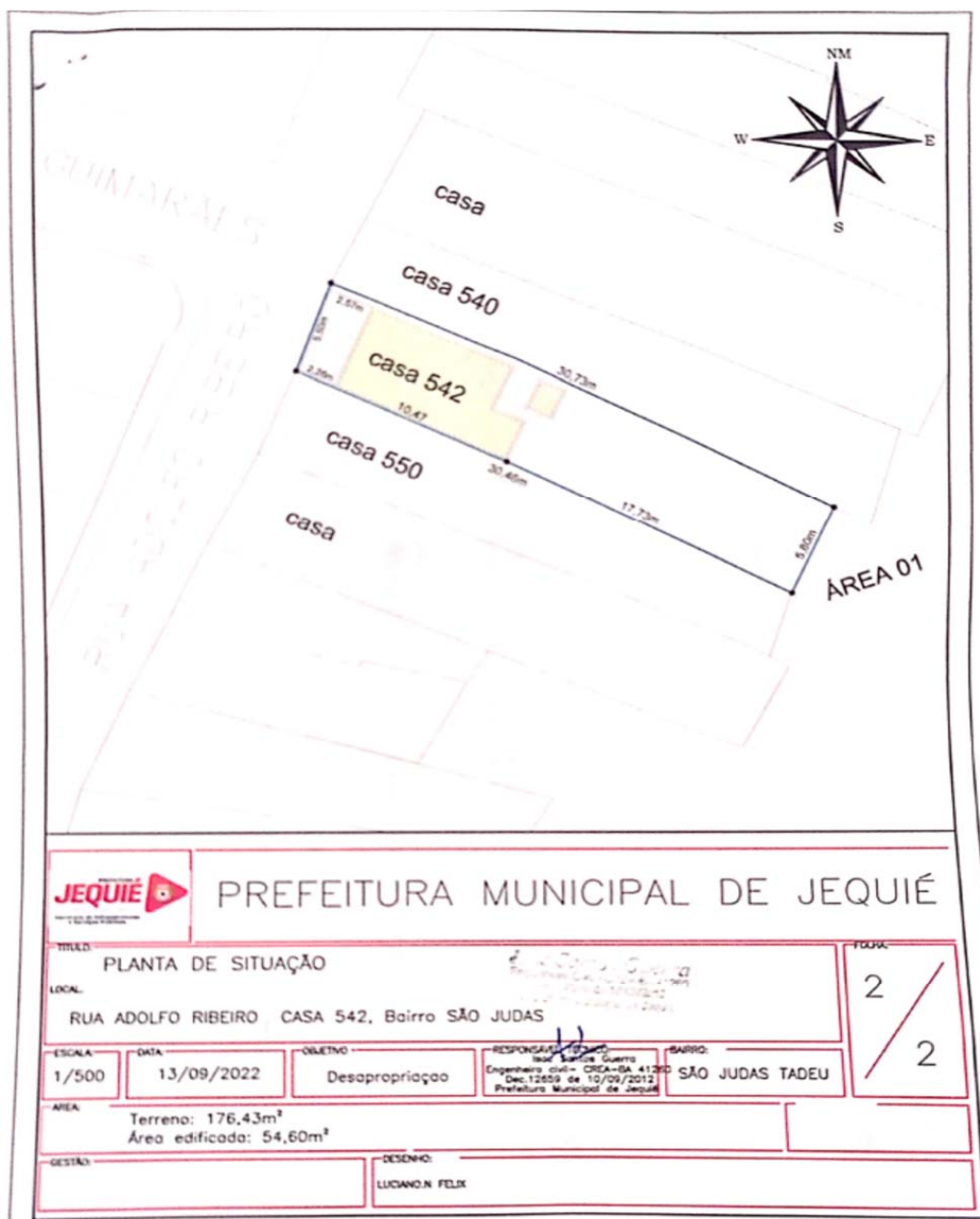


Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO PARA PASAGEM DE DRENAGEM
RUA ADOLFO RIBEIRO CASA Nº 542, BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU

DIMENSÕES						CONFRONTANTES			
ÁREA	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	M²	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
CASA	5,50m	5,80m	30,73m	30,46m	173,43m²	Rua Adolfo Ribeiro	Área (passagem de água natural)	Casa nº 540	Casa nº 550

Obs. No local existe uma casa nº 542 com área edificada de 54,60m².

Jequié-Ba, 09 de setembro 2022.

Sec. Munic. Infraestrutura
infraestrutura@jequie.ba.gov.br | 73 3526-6454
Rua 2, Urbes 2, CSU, Jequiezinho - Jequié - Bahia - Brasil

Página 1 de 1

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B321A192B93CA363755114768FB8F71D

Prefeitura Municipal de Jequié

Concurso Público



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância à legislação, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 01/2022, com resultado final divulgado nas datas de **25/08/22 e 21/09/2022** no Diário Oficial do Município de Jequié-BA.

O prazo de validade do concurso público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JEQUIÉ/BA, 23 de setembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
97D5440E5E4521F7B183DD336CBFE20C

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2022.

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município de sexta-feira, 23 de setembro de 2022 | Ano VIII, Edição 01596 | Caderno 1, Páginas 19 e 20

ONDE SE LÊ:

EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.833.213/0001-92**, situada com endereço comercial na Rua Siqueira Campos, nº 110, Joaquim Romão, Jequié-BA, CEP: 45.202-000. Foi negociado para os **itens 02 e 04** o menor valor de **R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)**.

J.A CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.799.540/0001-29**, situada com endereço comercial na Rua Santa Cruz, nº 85, Centro, Cicero Dantas-BA, CEP: 48.410-000. Foi negociado para o **item 03** o menor valor de **R\$ 1.977.190,00 (um milhão novecentos e setenta e sete mil cento e noventa reais)**.

LEIA-SE:

EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.833.213/0001-92**, situada com endereço comercial na Rua Siqueira Campos, nº 110, Joaquim Romão, Jequié-BA, CEP: 45.202-000. Foi negociado para os **itens 02 e 04** o menor valor de **R\$ 1.607.996,50 (um milhão seiscentos e sete mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

J.A CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.799.540/0001-29**, situada com endereço comercial na Rua Santa Cruz, nº 85, Centro, Cicero Dantas-BA, CEP: 48.410-000. Foi negociado para o **item 03** o menor valor de **R\$ 1.976.963,21 (um milhão novecentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 012, de 23 de setembro de 2022.

**PUBLICITA NOMES DA DIRETORIA
EXECUTIVA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE JEQUIÉ, ELEITOS
PELA COMISSÃO ELEITORAL,
PARA O BIÊNIO 2022-2024,**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, publicita relação de nomes dos Conselheiros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié, eleitos para o biênio 2022-2024, sendo eles:

Alda Fátima de Souza (Presidente)
Segmento das Artes Cênicas

José Alberto Braga Costa (Vice-Presidente)
Segmento da Literatura

Dulcilea Almeida Souza (Secretária Geral)
Segmento de Produtores de Artes Visuais

Almir Santos Souza (Tesoureiro)
Segmento de Grupos Folclóricos e Cultura Popular

Paulo Sérgio Figueiredo Santana (Diretor de Eventos)
Segmento de Música

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em 23 de setembro de 2022.


=DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO=
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

Processo Administrativo: 238/2022

Pregão Eletrônico: 14/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01545/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 14/07/2022 Diário Oficial da União, edição de 14/07/2022.

Data abertura: 27 de julho de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER NA CIDADE DE JEQUIÉ.

Contratadas:

CHAVES E ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.725.668/0001-61**, situada com endereço comercial na Rua Maria de Almeida Castro, Nº 91, Jequezinho, Jequié-BA, CEP: 45.207-339. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 23 de Setembro de 2022.


MARLON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2022**Processo:** nº 410/2022**Contrato:** nº: 480/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** R75FF SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, com endereço na Rua Arismar Neto nº 155, São Judas Tadeu, CEP:45.204-086, Jequié/Ba, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 33.025.150/0001-09.**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação instalação e fornecimento de equipamentos das câmeras de vigilância eletrônica da Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Malvina Costa.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 3.799,86 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses - 21/09/2022 a 20/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2022

Processo: nº 410/2022

Dispensa: nº: 191/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: R75FF SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, com endereço na Rua Arismar Neto nº 155, São Judas Tadeu, CEP:45.204-086, Jequié/Ba, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 33.025.150/0001-09.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação instalação e fornecimento de equipamentos das câmeras de vigilância eletrônica da Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Malvina Costa.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 3.799,86 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses - 21/09/2022 a 20/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a empresa **R75FF SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, com endereço na Rua Arismar Neto nº 155, São Judas Tadeu, CEP:45.204-086, Jequié/Ba, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 33.025.150/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação instalação e fornecimento de equipamentos das câmeras de vigilância eletrônica da Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Malvina Costa, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 191/2022. Jequié, vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022**Processo:** 49/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** SUDOESTE TELECOM LTDA -ME, CNPJ 11.850.527/0001-21, com sede na Rua Expedicionário, nº 57-C, Jequiezinho, Jequié – Ba CEP 45.205.120.**Objeto:** primeiro termo aditivo ao contrato nº. 188/2022, celebrado em 20/04/2022, objetivando contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de internet com link dedicado full duplex simétrico, internet banda larga (zona urbana - até 5 km da sede) e internet banda larga (zona rural - mais de 5 km da sede) para atender as demandas.**Fundamento Legal:** Arts. 57, II e 65, da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 453.751,38 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).**Prazo de Vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias - 17/09/2022 até 13/02/2023.